



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC N.º 7174/08

Objeto: Dispensa de Licitação
Relator: Umberto Silveira Porto
Responsável: Laureci Siqueira Porto
Órgão: Fundação Cultural de João Pessoa

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
– DISPENSA DE LICITAÇÃO — EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROJETO
– EXAME DA LEGALIDADE — Regularidade da Dispensa de Licitação.
Recomendação.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 03024 /11

Vistos, relatados e discutidos os autos da dispensa de licitação nº 025/2008, seguida de contrato 30/2008, realizada pela Fundação Cultural de João Pessoa- FUNJOPE, objetivando a execução de ações do projeto "O Aprendiz do Padre Rolim" – Categoria Cinema, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em:

- 1) *JULGAR REGULAR* a referida dispensa de licitação e o contrato dela decorrente;e
- 2) RECOMENDAR à Fundação Cultural de João Pessoa- FUNJOPE, no sentido de zelar pelo estrito cumprimento da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), a fim de que não reincida nas inconsistências apontadas supras.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 01 de dezembro de 2.011.

Umberto Silveira Porto
Conselheiro Relator e Presidente em exercício da 1ª Câmara

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL